

Presidente, vice-presidente e vogais da Junta Nacional da Marinha Mercante;

Comissários do Governo nas empresas de navegação;

Delegados do Governo no Grémio dos Armadores da Marinha Mercante e nos grémios da pesca (incluindo os adjuntos);

Delegados do Ministério da Marinha para a mobilização industrial nas empresas de navegação e nos estaleiros navais.

Consideram-se substituídos os despachos de 11 de Dezembro de 1944 e de 15 de Novembro de 1946, publicados no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 15 de Dezembro e de 21 de Novembro dos mesmos anos.

Repartição do Gabinete, 20 de Julho de 1953.— O Chefe do Gabinete, *Joaquim José Teixeira*, capitão-de-fragata.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 14 468

O elevado custo de vida que se verifica no Estado da Índia tem acarretado grandes dificuldades para todas as classes do funcionalismo público. A remodelação de vencimentos, em adiantada preparação, vai procurar remediar este estado de coisas, embora dentro dos limites impostos pelas possibilidades financeiras do Estado.

Tem-se reconhecido ser de justiça atribuir aos funcionários oriundos de províncias diferentes daquela onde exercem funções vencimentos que corrijam a ausência de apoio ou de interesses locais e compensem os encargos que, para eles e respectivas famílias, acarretam a deslocação e afastamento do seu meio. No entanto, a situação em que se encontram os funcionários que auferem menores vencimentos-base não pode deixar de merecer imediata e especial atenção. Pareceu que, como medida transitória, e enquanto não se publica a revisão geral, se poderia fazer alguma melhoria nos respectivos proventos, recorrendo à elevação do suplemento de vencimentos.

Nestas condições, e atendendo ao que foi proposto pelo Governo-Geral do Estado da Índia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, autorizar, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica em vigor, o Governo-Geral do Estado da Índia a, por meio de diploma legislativo, proceder à revisão do abono do suplemento de vencimentos, a contar de 1 do mês corrente, no sentido de equiparar as percentagens atribuídas aos funcionários públicos, seja qual for a sua proveniência, devendo utilizar para esse efeito parte das disponibili-

dades existentes nas dotações destinadas ao suplemento de vencimentos.

Ministério do Ultramar, 23 de Julho de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial do Estado da Índia*.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 14 469

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província de Moçambique 300 000 bilhetes-cartas-avião, confeccionados em papel de escrita branco, do formato de 251 mm × 176 mm (abertos), com fundos de impressão a azul-da-prússia-claro, verde-amarelado e sépia, cercadura a verde e vermelho, texto e brasão a preto, distribuídos pelas seguintes taxas e motivos:

- 1\$20 — 100 000 — Capela da Fortaleza de S. Sebastião.
- 2\$50 — 100 000 — Entrada da Fortaleza de S. Sebastião.
- 3\$50 — 100 000 — Internato Feminino de Magde.

Os selos dos referidos bilhetes-cartas têm as dimensões de 19 mm × 24,5 mm e são impressos nas cores preto e azul-da-prússia-claro, preto e verde-amarelado e preto e sépia, respectivamente.

Ministério do Ultramar, 23 de Julho de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 14 470

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província da Guiné bilhetes-cartas-avião, confeccionados em papel de escrita branco, do formato de 251 mm × 176 mm (abertos), com selo impresso das dimensões de 19 mm × 24,5 mm, nas quantidades, taxas, motivos e cores seguintes:

- 15 000 da taxa de 1\$50 (rapaz fula) — preto, azul-claro, verde e vermelho.
- 15 000 da taxa de 2\$50 (rapariga mandinga) — preto, cinzento, verde e vermelho.

Ministério do Ultramar, 23 de Julho de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial da Guiné*.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.